



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 377
DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2020 dá outras providências. ”

Emenda modificativa que se apresenta ao Projeto de Lei nº 377/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, alterando-se a redação do inc.I do art.5º.

1) Emenda modificativa: O artigo passa contar com a seguinte redação:

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de **20% (vinte) por cento** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que o percentual proposto de 30% (trinta) por cento deve ser reduzido num patamar lógico de forma a compatibilizar a norma aos princípios da moralidade e transparência, da competência legislativa da Câmara Municipal, do planejamento e organização da Administração Pública, dentre outros, lembrando que nada impede que a Câmara Municipal no exercício financeiro de 2020 autorize a ampliação deste limite.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 28(vinte e oito) de outubro de 2019.

Marcos André Aleixo
(Presidente do Legislativo 2019/2020 – PMDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ascendino de Paiva Neto
(Secretário da Mesa Diretora – PMDB)

Alex Evangelista Coelho
(Vereador – PMDB)

Elizabeth Cotta
(Vereadora- PV)

Euler Márcio Cunha Soares
(Vereador – PR)

Ronaldo Barcellos
(Vereador PR)

Sérgio Cristiano Alves
(Vereador – PDT)

Thalles Guimarães Ferreira
(Vereador – DEM)